

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0202, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO

Registrado (a) as folhas 082 do livro
Nº 01 publicado (a) na forma do 1º
art-78 da lei Orgânica Municipal.

Chaves - PA 25 / 02 / 2021

João Siqueira
Servidor Responsável

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas delegarem poderes ao Tesoureiro Municipal e dá outras providências.

JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA, Prefeito do Município de Chaves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – A movimentação das contas e atividades bancárias do Município de Chaves/PA, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES / CNPJ 04.888.111/0001-37, será efetuada pelos ocupantes dos cargos de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Sra. Delzirene de Brito Abdon Pantoja / CPF nº 466.468.172-00) em conjunto com o TESOUREIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES (Sr. Gilvanderley Ferreira de Souza / CPF nº 680.621.762-15), ambos com função de ordenadores de despesas, para a prática dos atos necessários à realização das atividades de gestão financeira, especialmente:

- I. Emitir cheques (9);
- II. Abrir contas de depósito (10);
- III. Autorizar cobrança (11);
- IV. Utilizar os créditos nas formas e condições (18)
- V. Receber, passar recibo e dar quitação (20);
- VI. Solicitar saldos e extratos e comprovantes de contas correntes e investimentos, operações de crédito e demais operações (26);
- VII. Requisitar talonário de cheques (27);
- VIII. Autorizar débito em conta relativo a operações (31);
- IX. Retirar cheques devolvidos (36);
- X. Endossar cheques (38);
- XI. Requisitar cartão eletrônico (47)
- XII. Consultar depósitos judiciais via internet (60);
- XIII. Assinar proposta de empréstimo e financiamento (61);
- XIV. Assinar aditivo de qualquer espécie (64);
- XV. Assinar Apólice de Seguro (73)
- XVI. Sustar/contrordenar cheques (94);

JOSÉ

- XVII. Cancelar cheques (95);
- XVIII. Baixar cheques (96);
- XIX. Efetuar resgate/aplicações financeiras (98);
- XX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (99);
- XXI. Efetuar saques (conta corrente – 100 / poupança – 102 / investimento - 124) ;
- XXII. Efetuar pagamento via GEFIN/AASP (104);
- XXIII. Efetuar transferência via GEFIN/AASP (105);
- XXIV. Efetuar transferências/pagamentos nas agências (106 e 107);
- XXV. Efetuar movimentação financeira no RPG (117);
- XXVI. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos (118);
- XXVII. Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (119);
- XXVIII. Emitir comprovantes (126);
- XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade via GEFIN (128)
- XXX. Encerrar contas de depósito (133);
- XXXI. Consulta obrigações do débito direto autorizado
- XXXII. Assinar instrumento de convênio e contratos e prestação de serviços (149);
- XXXIII. Consultar Saldo/Extrato de Depósito Judicial (153)
- XXXIV. Enviar Documentos (164)
- XXXV. Autorizar Consulta ao SCR (165)
- XXXVI. Praticar quaisquer atos correlatos de Ordenança de Despesas, Gestão e Movimentação Financeira.

Banco

BRABESCO.....925-3 (PREF MUNIC CHAVES)

BRABESCO.....0.074.630-4 (PREF MUN CHAVES)

Art. 2º - Os atos acima descritos deverão ser assinados/autorizados em conjunto por ambos ordenadores de despesas das suas respectivas pastas, e delegados ao Tesoureiro Municipal de Chaves.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito do Município de Chaves